

## **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2017.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida doutor Victor Maida nº. 563, Centro, Ibitinga, SP Cep: 14940-000, inscrita no CNPJ sob nº. 72.918.782/0001-53, neste ato representada, pelo seu Presidente, Vereador Senhor **JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ibitinga na Rua José Bonello, 81 – Bairro Angelo de Rosa - Ibitinga SP, portador do RG nº 20.062.075-7, e do CPF nº 288.644.978-46 de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº. 400, sala 02 Bairro Meia Praia – Itapema – SC, CEP: 88220-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR E PRORROGAR contrato original de nº 175/2017, cujo objeto consiste na **CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 08/08/2020 à 07/08/2021, nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Desta maneira, fica prorrogado o Contrato nº. 175, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2020, bem como reajustado o valor do citado contrato pelo índice IPCA – (IBGE), (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado no período julho/2019 a julho/2020, no importe de 2,132156%. Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R\$ 7.833,48 (sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), que correspondem a 04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 1.958,37 (mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Acrescenta-se ao Termo inicial, caso ainda não esteja contemplado e sem ônus, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A **CONTRATANTE** poderá, inclusive, solicitar URL à **CONTRATADA** para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todas as despesas do contrato correrão por conta das verbas previstas no orçamento vigente: Modalidade: **Função/ Programa: 01 031 0001 2075 0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. O Elemento Econômico: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação Comunicação PJ. e Subelemento Econômico: 3.3.90.40.14 – Conteúdo WEB**

**CLAUSULA QUINTA** - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibitinga (SP), 08 de agosto de 2020.

---

**Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente  
**Contratante**

---

**Liz Serviços Online Ltda**  
**CARLITO MELLO DE LIZ**  
Sócio Administrador  
**Contratada**

---

Antonio Esmael Alves de Mira  
RG nº. 13.499.903-4  
**Testemunha**

---

Carlos Alberto Dias Marques  
RG nº. 17.804.099  
**Testemunha**